



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

PETIÇÃO Nº 223/X/2ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

INICIATIVA: José Cláudio Lima Costa

ASSUNTO: *Queixa-se de discriminações de que é alvo no local de trabalho*

1. A petição ora em apreço deu entrada, por via electrónica, na Assembleia da República, tendo sido remetida por S. Excelência o Presidente da Assembleia da República à Comissão de Trabalho e Segurança Social para apreciação.
2. Na exposição apresentada vem o peticionário dar conta de que é funcionário, há quase 18 anos, de uma IPSS portuguesa - a Associação de Beneficência Luso-Alemã -, sita no concelho de Cascais.
3. A referida Associação, que prossegue vários trabalhos sociais, assumiu, de há três anos a esta parte, por força da sua direcção, um cariz evangélico, marginalizando e discriminando o peticionário, não só por este não comungar da mesma profissão religiosa, mas também devido ao facto de tratar-se de um cidadão seropositivo e com diferente orientação sexual.
4. Aponta como exemplo das discriminações de que é alvo a circunstância de lhe ter sido retirado o direito à medicina no trabalho bem como os devidos aumentos salariais.
5. O objecto da petição está bem especificado e o texto é inteligível, o peticionante encontra-se correctamente identificado e mencionado o respectivo domicílio e estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 15º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei nº 6/93, de 1 de Março e da Lei nº 15/2003, de 4 de Junho) – Lei de Exercício do Direito de Petição.
6. Atento o exposto, vem o peticionário solicitar informação à Assembleia da República sobre como proceder, o que já fez, sem aparentes resultados, junto de outros organismos, nomeadamente de sindicatos e da Inspeção-Geral do Trabalho, pelo que se sugere que, admitida a presente petição, sobre o seu objecto seja questionada a **Inspeção-Geral do Trabalho** bem como a **Associação de Beneficência Luso-Alemã** ao abrigo do nº 1 do artigo 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei nº 6/93, de 1 de Março e da Lei nº 15/2003, de 4 de Junho), para que a



Comissão de Trabalho e Segurança Social possa colher a informação necessária relativa ao esclarecimento da situação exposta.

Palácio de S. Bento, 19 de Março de 2007.

A Assessora Jurista Principal

Fátima Abrantes Mendes